



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante:

Câmara Municipal de Sinop/MT

Chefe Setor: Debora R. de Oliveira Strack

Secretaria de Finanças e Orçamento

Email(institucional):

licitacao@sinop.mt.leg.br

Telefone (Institucional):

66.3517-2858

2 – OBJETO

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de equipamento maquina Lavadora de Alta Pressão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

2.2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA “LAVADORA DE ALTA PRESSÃO” para atender as necessidades do setor de serviços gerais da Câmara Municipal de Sinop, conforme parâmetro o modelo descrito abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	Q T D	VLR UNIT. ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	19363	LAVADORA INDUSTRIAL -LAVADORA DE ALTA PRESSAO POTENCIA PODENDO SER: MOTOR POTENCIA 3CV MONOFASICA OU MAIS - 26 L/MIN-PRESSAO 440 LIBRAS (NCLUI CARRINHO, MANGUEIRA E BICO). UM ANO DE GARANTIA	UN	01	RS 6.619,75	RS 6.619,75

TOTAL R\$ 6.619,75 (Seis mil seiscentos e dezenove e setenta e cinco centavos).

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**. Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

2.4. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 012/2024 e Decreto Municipal nº 359/2023.

2.5. Juntamente com a Proposta de Preços, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.5.1. Descrição técnica dos itens ofertados através de material impresso em português (catálogos, folders, bulas, cartazes, impressos, etc...), devendo constar o modelo específico da marca ofertada, sob pena de desclassificação da proposta, que será submetida à análise da equipe técnica.

2.5.1.2. O licitante deverá indicar uma empresa de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA** e Credenciada pelo Fabricante do Equipamento Ofertado. Caso o fabricante não tenha a assistência técnica autorizada na cidade de Sinop, o licitante deverá garantir a retirada do equipamento no local e condução do mesmo até a autorizada e a devolução do mesmo sem custos a administração pública.

2.5.1.3 O licitante deverá informar junto à proposta um número 0800 do fabricante, para a abertura dos chamados técnicos.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa: A presente aquisição está dentro do valor de limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 359/2023 e resolução nº 012/2024 da CMS.

Justifica-se a aquisição de equipamento industrial tipo Lavadora de Alta Pressão, sendo necessária à aquisição de uma Lavadora nova que tem como propósito atender as demandas da Câmara Municipal de Sinop. Trata-se de uma demanda em caráter de urgência, devido ao fato de não termos disponível outra máquina, impossibilitando assim a Limpeza da instituição.

3.2. O objeto descrito é compatível com necessidade da demanda da Câmara Municipal de Sinop.

3.3. Dessa forma, a aquisição de uma nova Lavadora é a medida necessária e mais viável para suprir a demanda existente, devendo ser feita em caráter de urgência.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A aquisição da Lavadora de alta pressão é essencial para garantir a manutenção adequada do pátio em geral, por meio do processo de contratação direta para solucionar o problema. A Contratante fornecerá o equipamento de qualidade e compatível com o objeto licitado de acordo com as descrições, detalhamento e especificações na proposta apresentada, visando o controle prévio da legalidade.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do Objeto: *Conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei 14.133/21, trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

5.1. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento de forma imediata, a partir do recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD, fornecida pela Câmara Municipal de Sinop.

5.2. O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (07h as 13h), no



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

endereço da Avenida das Figueiras nº 1835, Setor Comercial.

5.3. A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do produto em perfeitas condições de uso e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;.

5.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O equipamento será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e oportunidade em que observarão as informações constantes na Nota Fiscal e das embalagens, em confronto com a Nota de Autorização da Demanda - NAD.

5.6. O equipamento será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor. A Garantia será de 12 meses, manutenção e assistência técnica, é de responsabilidade do contratado caso as peças apresentem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por novas e apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores das peças originais fornecidas.

6.10. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação.

6.11. Considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos autos do processo visando à escolha do fornecedor que apresentar o menor preço, juntamente com os documentos necessários para a habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar os documentos que dispões o Art. 335 do Decreto Municipal nº 359/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 68 e Resolução nº 012/2024 da CMS.

A CONTRATADA não poderá substabelecer o objeto licitado.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.2. A contratada deverá manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. O controle e fiscalização da entrega decorrente caberá ao setor de patrimônio.

8 – FORMADE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a NAD – Nota de Autorização de Despesa.

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, indicado na proposta ou no corpo da Nota Fiscal, número da agência e o número da conta corrente em nome da contratada, bem como a discriminação de percentual de alíquota IRRF sob a NF.

8.3. A empresa CONTRATADA, após a entrega do equipamento, deverá apresentar a Câmara Municipal a NOTA FISCAL, para conferência e aprovação do objeto adquirido.

8.4. Após comprovada a exigência do objeto descrito com as exigências da habilitação, a Nota Fiscal será atesta pelo servidor responsável pela Administração da Câmara Municipal e entregue na contabilidade para efetivar o pagamento que será até o 5º dia útil. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual e Certidão Municipal (quando empresa local).

8.5. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.6. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa vencedora na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Câmara Municipal.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.8. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.9. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.10. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de bens comum, devido o valor.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do processo de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com Fundamento no Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério do menor preço pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. Optou-se pela Dispensa Eletrônica para aquisição visando à economia para o Poder Legislativo.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de valor da aquisição procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

10.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações das empresas que tiveram interesse em apresentar as cotações.

10.3. O valor estimado total da contratação é de TOTAL R\$ 6.619,75 (Seis mil seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preço (mapa comparativo de preços).

11 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na dotação orçamentária prevista no orçamento:

01.031.0001.1001 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.28 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

13 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, contudo o bem fornecido, por se tratar de equipamento deverá possuir garantia de 01(um) ano contra defeitos de fabricação e/ou eventuais danos decorrentes do transporte, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

13.2. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, originais e de boa qualidade, livres de defeitos.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Sinop/MT, 04 de Fevereiro de 2025.



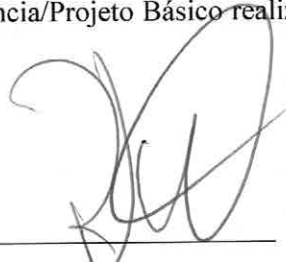
Gustavo da Silva Pires

Responsável pelo TR/PB

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 04 de Fevereiro de 2025.



Remidio Kuntz

Presidente da Câmara